MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO REALIZADA NO DIA

20 DE SETEMBRO DE 2016

N. º 19/2016

PRESIDÊNCIA: Dr. Luís Reguengo Machado, Presidente da Câmara. ----------

VEREADORES PRESENTES: Dr.ª Silvia da Fonseca Silva, José Manuel Moreira Lopes, Prof.ª Sandra Maria Morais Guedes Gonçalves e Prof.ª Maria Arlete Canário Taveira da Costa Gouveia. ----------

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Não Houve. ----------

SECRETARIOU: António Augusto Amaral Sequeira, Chefe de Divisão. ----------

HORA DE ABERTURA: 10:00. ----------

OUTRAS PRESENÇAS: Não Houve. ----------

LOCAL DA REUNIÃO: Sala de Reuniões nos Paços do Município. ----------

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada no final da respetiva reunião. ----------

SUMÁRIO

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA **Pág.**

1 – Informação do Senhor Presidente da Câmara..... 4

II – ORDEM DO DIA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1 – Aquisição de Terreno do Lote 1 do Loteamento Urbano do "Sol Nascente"..... 6
2 – Fixação da Participação Variável no IRS/2017 – Artigo 26.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro..... 7
3 – Imposto Municipal sobre Imoveis..... 9
4 – Freguesia de Sever – Reabilitação do Cemitério Paroquial – Pedido de Comparticipação Financeira..... 10
5 – Freguesia Alvações do Corgo – Construção de Casa de Banho – Pedido de Comparticipação Financeira..... 11
6 – Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Santa Marta de Penaguião – Alteração. 12
7 – Proposta do Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município de Santa Marta de Penaguião..... 13
8 – Proposta do Regulamento de Atribuição de Apoio aos Agregados Familiares Carenciados em Condições Habitacionais Comprovadamente Desfavoráveis do Município de Santa Marta de Penaguião..... 14
9 – Proposta do Regulamento de Utilização e Cedência de Viaturas Municipais de Transportes Coletivos do Município de Santa Marta de Penaguião..... 16
10 – Proposta do Regulamento de Concessão de Apoio Financeiro à Exploração Agrícola do Município de Santa Marta de Penaguião..... 17

DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

11 – Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis – Exercício do Direito de Preferência 19

Serviços de Tesouraria

12 – Resumo dos Fluxos de Caixa de 02 a 15 de setembro de 2016 19

UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, AÇÃO SOCIAL E TURISMO

Serviços de Educação

13 – Transportes Escolares – Contrato Interadministrativo com as Freguesia/União de Freguesias 20

Serviços da Cultura

14 – Associação Caça e Pesca – 2ª Grande Montaria – Pedido de Apoio..... 21
15 – Centro Cultural e Desportivo de Fontes – "9ª Xassos Urban Cup – Fontes 2016" – Pedido de Comparticipação Financeira..... 22

Serviço de Desporto

16 – Associação Regional de Natação do Nordeste - Assessória Técnica – Piscina Municipal..... 22

APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO

17 – Aprovação da Ata e Encerramento da Reunião..... 24

I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Informação do Senhor Presidente da Câmara

—— 1 – O Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luís Reguengo Machado, deu conhecimento aos Exmºs Senhores Vereadores, dos seguintes assuntos: ——

—— "1 – Reunião com Sua Excelência o Ministro do Planeamento e das Infraestruturas: - De acordo com a legislação em vigor a circulação de embarcações no Rio Douro está sujeita ao pagamento de uma taxa de circulação por cada eclusa que utilizem, constituindo receita da APDL – Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, S.A. (ex-Instituto de Navegabilidade do Douro – IND). ——

—— Considerando que a grande maioria das embarcações que navegam nas águas do Rio Douro estão ligadas a operadores turísticos, cujas empresas visam, naturalmente, o lucro dessa actividade; ——

—— Considerando que os municípios da Região do Douro e, em particular, os que integram a Comunidade Intermunicipal do Douro, têm vindo a investir nas infraestuturas rodoviárias e outras de interesse turístico, a que os visitantes possam deslumbrar-se com a paisagem única no mundo; ——

—— Considerando que os operadores turísticos têm nos seus roteiros lugares de visita pré-definidos que normalmente se encontram situados mais próximos das suas margens em detrimento de outros que dispõem igualmente de pontos turísticos. ——

—— Na reunião com Sua Excelência, o Ministro do Planeamento e das Infraestruturas, realizada em 29 de Julho, dia da Padroeira, nas instalações do Município, foram abordados dois temas referentes à Região Demarcada do Douro: ——

1. Taxa de navegabilidade; ——
2. Equidade fiscal na tributação dos grupos exportadores com atividade produtiva e comercial na Região demarcada do Douro. ——

—— O Senhor Ministro mostrou recetividade às questões colocadas e vontade e interesse em equacionar este assunto, ficando, através do seu Gabinete, de nos transmitir o desenvolvimento do processo político que venha a ser tomado sobre o mesmo". ——

—— "2 – Abertura do Ano Escolar 2016/2017 – Convite a Sua Excelência o Ministro da Educação: - Para assinalar a abertura do ano escolar 2016/2017, o Município endereçou o convite a Sua Excelência, o Ministro da Educação a visitar as escolas do Concelho. No entanto, por questões de agenda do Senhor Ministro, essa visita não se pode concretizar, manifestando, contudo, conforme contacto telefónico por si

efectuado, o desejo de vir ao Concelho de Santa Marta de Penaguião, acompanhado do seu Secretário de Estado da Educação". ----------

---- "3 – Reunião com Sua Excelência o Secretário de Estado das Autarquias Locais: -3.1 - De acordo com a Resolução de Conselho de Ministros n.º 25/2016, de 7 de Abril, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 86, de 4 de Maio e nos termos do despacho n.º 1/2016, de 13 de Maio de Sua Ex.ª o Senhor Secretário de Estado das Autarquias Locais, o Município apresentou a sua candidatura para efeitos de atribuição de apoio financeiro ao abrigo do Fundo de Emergência Municipal, na sequência dos danos provocados nas infraestruturas rodoviárias municipais em resultado dos eventos meteorológicos excepcionais verificados entre 4 e 5, 10 a 12 de Janeiro e entre 11 e 13 de Fevereiro do corrente, cujo valor global ascendeu a cerca de 620 mil euros. ----------

---- A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte em 25 de Julho último remeteu o relatório final relativo às candidaturas apresentadas da Região Norte ao Gabinete do Senhor Secretário de Estado das Autarquias Locais. ----------

---- Como é do conhecimento do Executivo encontram-se nesta data a decorrer obras de construção de muros de suporte a algumas estradas municipais, que fazem parte da candidatura apresentada, estando os seus custos a ser suportados pelo orçamento municipal. ----------

---- Em reunião com o Senhor Secretário de Estado das Autarquias Locais no passado dia 13 de Setembro, foi-lhe colocada a nossa preocupação na aprovação da candidatura e o recebimento atempado das respectivas verbas tendo em conta os valores elevados em causa e pesarem no nosso orçamento. --

---- O Senhor Secretário de Estado comunicou-nos que face ao valor das candidaturas apresentadas pelos Municípios - só na Região Norte ultrapassa o valor das dotações financeiras disponibilizadas para a concretização das medidas adoptadas – que as expectativas do recebimento do apoio financeiro ao abrigo daquela resolução seriam muito baixas, pelo que caso se venha a confirmar, os encargos com as obras em curso, bem como as demais objecto da candidatura terão que ser suportadas pelo Município. -------

---- Na mesma reunião com o Senhor Secretário de Estado foi abordado o assunto das "TNS's – Trabalhos de Natureza Simples" para o próximo ano". ----------

---- "3.2 – Reunião no ISS - Instituto da Segurança Social:- foi abordado a comparticipação por parte do Estado no financiamento da construção das novas instalações da Fundação Carneiro Mesquita em Fontes, das obras de adaptação das instalações da creche para Lar do Centro Social e Paroquial de S. Miguel de Lobrigos e das obras de construção de dois pavilhões na Zona Oficinal de Santa Marta por parte da

Associação 2000, tendo sido comunicado que está a ser elaborado o mapeamento das infraestruturas sociais e eventualmente a abertura de avisos no final de Setembro." ----------

II – ORDEM DO DIA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Aquisição de Terreno do Lote 1 do Loteamento Urbano do "Sol Nascente"

----- 1 – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado, com o seguinte teor: ----------

-----"I - CONSIDERANDOS factuais, ----------

----- Aquando da edificação dos lotes do loteamento urbano Sol Nascente, cujo, Alvará de loteamento é o n.º 2/12, aferiu-se a existência de um erro material, mais especificamente, o défice de 21,64 m^2 no lote 1, cuja, área inicial era de 616 m^2. ----------

----- Neste quadro, em 19 de Agosto, de 2015, o Município de Santa Marta de Penaguião notificou os co-proprietários do lote 1: Sr. José Alexandre da Mota Simões e Sr.ª Marília Isabel Costa Ferreira Cardoso, das seguintes propostas: ----------

I. direito dos interessados à redução do contrato de compra e venda, devendo o Município indemnizar aqueles pelo diferencial de área correspondente a -21,64 m^2 na proporção do preço do m^2 praticado no acto de alienação; ----------

II. direito de estorno que cumulará com o direito dos interessados, em 1.ª sede alternativa, à adoção, por parte do Município, da capacidade de intervenção na estrutura física do lote através da ----------

   a. transferência da zona de garagem para o alçado lateral direito sem a supressão da integralidade do vão determinado para a área a intervencionar e sem o prolongamento da área de construção até um (1) metro ao limite do adjacente Lote n.º 2 como o pretendiam, os interessados ----------

   b. o que se torna possível e legal em função da redução do afastamento do limite definido entre o Lote n.º 1 e o Lote n.º 2 de cinco (05) para dois virgula setenta e um (2,71) metros, correção que a estrutura regulamentar do loteamento

acondiciona ao prever afastamentos entre limites de lotes de 2,71 metros (Anexo 5) ; ----------

III. direito dos interessados, em 2.ª sede opcional, à anulação do contrato de compra e venda, com devolução do preço da compra e venda acrescido dos juros de mora calculados à taxa legal de 4% desde as datas dos pagamentos, parcial e integral ou correção monetária calculada com base na variação do índice de preços ao consumidor e reportada à mesma consideração temporal dos pagamentos efetuados pelos interessados, retornando o Lote n.º 1 ao domínio autárquico para que os serviços municipais, em momento prévio à nova alienação do bem, procedam à correção da área do imóvel e o recondicionem para nova venda. ----------

----- Em resposta às propostas apresentadas pelo Município os co-proprietários através do requerimento 2135 de 9/9/2015, manifestaram a vontade de manter na sua posse o lote1, pelo que o Município procedeu à alteração do alvará de loteamento n.º 2/12 com vista a correcção do erro material, mais concretamente, à rectificação da área do lote 1 em - 21,64 m^2, que integrará o lote 8 propriedade do Município. ----------

----- Assim, com a alteração ao loteamento urbano infra a área do lote 1 passou a ser de 594,36 m^2 e a do lote 8 de 1151,64. ----------

----- II – PROPOSTA ----------

----- Em coerência com as razões de facto enunciadas tenho a honra de propor ao Executivo Municipal, que adquira ao Sr. José Alexandre da Mota Simões e Marília Isabel Costa Ferreira Cardoso, 21,64 m2 do lote 1 que serão integrados no lote 8, pelo valor de 42,51 €/m^2, o que perfaz um valor total de 919,92 €." ----------

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, proceder à aquisição de terreno, nos termos da proposta.** ----------

Fixação da Participação Variável no IRS/2017
– Artigo 26.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro

----- 2 – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado, com o seguinte teor: ----------

----- "De acordo com o nº 1 do artigo 26º da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro que aprovou o regime financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, os municípios têm direito, em cada ano a uma participação variável até 5% do IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta liquida das deduções previstas no Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Social nos termos do nº 2 do artigo 69º da referida Lei. ----------

----- De harmonia com o disposto no nº 2 do supra citado artigo 26º, a participação variável depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município, a qual deve ser comunicada por via eletrónica pela respetiva Câmara Municipal à Autoridade Tributária (AT), até 31 de Dezembro do ano anterior àquele a que respeitem os rendimentos. ----------

----- Ainda de acordo com o nº 3 do mesmo artigo a ausência da comunicação à AT ou a receção da comunicação para além do prazo estabelecido, equivale à falta de deliberação e à perda do direito à participação variável por parte dos municípios. ----------

----- A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovou no ano transato uma participação variável no IRS de 2%, a incidir sobre os rendimentos de 2016, fundamentada em pressupostos que se mantêm na atualidade. ----------

----- Assim, propõe-se ao Executivo: ----------

1- Que delibere fixar a taxa de participação no IRS a que tem direito, a incidir sobre os rendimentos de 2017 dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área desde Município, nos termos e em conformidade com os nºs 1 e 2 do artigo 26º da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro; ----------

2- Que, em caso de aprovação da presente proposta, a mesma seja submetida à Assembleia Municipal nos termos na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º e para os efeitos previstos na alínea c) do nº 1 do artigo 25º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro;" --

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, fixar em 1% a taxa de participação no IRS a que tem direito, a incidir sobre os rendimentos dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área deste Município e submeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e para os**

efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. ----------

Imposto Municipal sobre Imoveis

----- 3 – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado, com o seguinte teor: ----------

----- "Considerando o disposto no nº 5 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de Novembro, os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, deverão fixar a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos na alínea c) do nº 1, ou seja, 0,3% a 0,45% para os prédios urbanos (redação dada pela Lei nº 7-A /2016 de 30 de Março). ----------

----- Considerando que o nº 1 do artigo 112º-A do Código do IMI, determina que os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, podem fixar uma redução da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código de IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de Dezembro, de acordo com a seguinte tabela: ----------

Número de Dependentes a cargo	Redução fixa (em €)
1	20
2	40
3	70

----- Face ao exposto, proponho; ----------

1- Que, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, o Executivo Municipal delibere aprovar, sob a forma de proposta, a taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis, a aplicar em 2017, dos prédios urbanos; ----------

2- Que, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, o Executivo Municipal delibere aprovar, sob a forma de proposta, a redução da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis para as famílias com dependentes a seu cargo na medida em que estes contribuintes têm despesas acrescidas, circunstância que importa atender em sede de Imposto Municipal sobre Imóveis; ----------

3- Que a proposta seja submetida à apreciação da Assembleia Municipal para os efeitos previstos no artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, conjugado com a alínea d) do artigo 25º do referido Regime Jurídico das Autarquias Locais. ----------

----- Acresce que a deliberação da Assembleia Municipal deve ser comunicada à AT-Autoridade Tributária e Aduaneira até 30 de Novembro, para vigorar no ano seguinte, sob pena de serem aplicadas as taxas mínimas." ----------

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade:** ----------

1 – Fixar em 0,3% a taxa do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, a aplicar em 2017 sobre os prédios urbanos; ----------

2 – Reduzir a taxa do IMI, a aplicar em 2017 para as famílias com dependentes a seu encargo, nos precisos termos constantes da tabela a que se refere o artigo 112.º-A do Código do IMI; ----------

3 – Submeter a proposta à Assembleia Municipal ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com os artigos 112.º e 112.º-A do referido Código do IMI. -----

Freguesia de Sever – Reabilitação do Cemitério Paroquial – Pedido de Comparticipação Financeira

----- 4 – Presente à reunião ofício da Freguesia de Sever, registo sob o n.º 1878, de 16 de setembro do corrente ano, com o seguinte teor: ----------

----- "Na sequência das extremas dificuldades financeiras que esta Junta de Freguesia atravessa, devido às intempéries que originaram a queda de muros dos caminhos agrícolas, e derrocadas, ficando alguns caminhos intransitáveis, foi necessário, fazer as limpezas e construir os muros,

para que os proprietários podem-se, fazer as vindimas em segurança, onde todo o dinheiro de investimentos já foi gasto e o montante atribuído não foi suficiente, sendo necessário recorrer a verba das receitas correntes. ----------

----- Assim sendo venho por este meio solicitar a vossa excelência, uma ajuda financeira para os seguintes trabalho, também com caracter de urgência. ----------

----- Reabilitação de cemitério, com pavimentação canalização da água, reabilitação das casas de banho, onde neste momento chove, encaminhamento de águas pluviais, e reconstrução da casa de arrumos no cemitérios, etc. ----------

----- Os trabalhos em causa ficam no montante de 10.000,00€, esperamos poder contar com a sua compreensão e ajuda financeira." ----------

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, atribuir uma comparticipação financeira no valor de até 10.000,00€ (dez mil euros), bem como a minuta do Contrato a celebrar com a Junta de Freguesia e submeter a proposta à apreciação da Assembleia Municipal, para efeitos no disposto na alínea j), do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.** ----------

Freguesia Alvações do Corgo – Construção de Casas de Banho – Pedido de Comparticipação Financeira

----- 5 – Presente à reunião ofício da Freguesia de Alvações do Corgo, registado sob o n.º 1879, de 16 de setembro do corrente ano, dando conhecimento da pretensão de proceder à construção de casas de banhos no Largo do Cemitério Paroquial e obras de beneficiação da zona envolvente.

----- Neste sentido, solicitam à Câmara Municipal uma comparticipação financeira para minimizar as despesas com a realização das referidas obras. ----------

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, atribuir uma comparticipação financeira no valor de até 15.000,00€ (quinze mil euros), bem como a minuta do Contrato a celebrar com a Junta de Freguesia e submeter a proposta à**

apreciação da Assembleia Municipal, para efeitos no disposto na alínea j), do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Santa Marta de Penaguião – Alteração

----- 6 – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado, com o seguinte teor: ----------

----- "Considerando que: ----------

----- Considerando que com a alteração aos vários Regulamentos Municipais se exige, não só uma alteração das taxas, ainda por força da inflação aplicável, mas também uma reestruturação da sistematização deste Regulamento e Tabela de Taxas; ----------

----- Considerando que as taxas provenientes dos Regulamentos Municipais a alterar forçam uma alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município, deverá procurar-se um equilíbrio entre o atual Regulamento e as taxas que são propostas a alteração; ----------

----- Considerando que, por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em 5 de fevereiro de 2016, foi desencadeado no Município o procedimento de elaboração do Regulamento e Tabela de Taxas do Município, atribuindo aos interessados um prazo de 10 dias úteis para se constituírem como tal e apresentarem o que tivessem por conveniente; ----------

----- Concluído que está esse prazo, e não se tendo verificado a apresentação de quaisquer propostas ou sugestões, submete-se à consideração de Vª Exª. a proposta de alteração do referido Regulamento e da respetiva tabela, caso mereça concordância, se sugere que sejam presentes à reunião de Câmara Municipal, no sentido de deliberar aprovar: ----------

a) A proposta de alteração do Regulamento e da Tabela de Taxas do Município de Santa Marta de Penaguião, nos termos do disposto na alínea k), do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro; ----------

b) Submeter a proposta, caso seja aprovada, à Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea g) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013 de 12 setembro; ----------

c) Que, em caso de aprovação pelos órgãos Executivo e Deliberativo, deverá proceder-se à sua divulgação por meio de edital a afixar no Edifício dos Paços do Município, nos

lugares públicos, no sítio da Internet do Município, e mediante publicação no Diário da República. ----------

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, a proposta de alteração do Regulamento e da Tabela de Taxas do Município de Santa Marta de Penaguião e submeter à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.** ----------

Proposta do Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município de Santa Marta de Penaguião

----- 7 – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado, com o seguinte teor: ----------

----- "Considerando que: ----------

----- Por virtude das alterações perpetradas ao Decreto-Lei nº 310/2002 e ao Decreto-Lei nº 48/2011, de 1 de abril, bem assim como com a entrada em vigor do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração (RJACSR), aprovado pelo Decreto-Lei 10/2015, de 16 de janeiro, foram introduzidas algumas alterações, nomeadamente quanto ao regime legal dos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços; ----------

----- Considerando que, por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em 5 de fevereiro de 2016, foi desencadeado no Município o procedimento de elaboração do Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município de Santa Marta de Penaguião, atribuindo aos interessados um prazo de 10 dias úteis para se constituírem como tal e apresentarem o que tivessem por conveniente; ----------

----- Concluído que está esse prazo, e não obstante tendo-se verificado a apresentação de várias sugestões por parte de alguns comerciantes do concelho e da Associação de Comerciantes (ACIR), as mesmas não se consideram essenciais nem significativas de se integrarem na proposta

de Regulamento, pelo que se submete à consideração de Vª Exª. a proposta do referido Regulamento que, caso mereça concordância, se sugere que o mesmo seja presente à reunião de Câmara Municipal, no sentido de deliberar aprovar: ----------

a) A proposta do Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município de Santa Marta de Penaguião, nos termos do disposto na alínea k), do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro; ----------

b) Submeter a proposta, caso seja aprovada, à Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea g) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013 de 12 setembro; ---------

c) Que, em caso de aprovação pelos órgãos Executivo e Deliberativo, deverá proceder-se à sua divulgação por meio de edital a afixar no Edifício dos Paços do Município, nos lugares públicos, no sítio da Internet do Município, e mediante publicação no Diário da República." ----------

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, a proposta do Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços Município de Santa Marta de Penaguião e submeter à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.** ----------

Proposta do Regulamento de Atribuição de Apoio aos Agregados Familiares Carenciados em Condições Habitacionais Comprovadamente Desfavoráveis do Município de Santa Marta de Penaguião

----- 8 – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado, com o seguinte teor: ----------

----- "Considerando que o nosso regulamento para a concessão de apoios a estratos sociais desfavorecidos comporta algumas lacunas, que só com o decorrer do tempo foram emergindo e que urge colmatar, e considerando, ainda, a dissociação do regulamento relativo às bolsas de estudo e do regulamento de atribuição de apoio aos agregados familiares carenciados em condições habitacionais comprovadamente desfavoráveis do Município de Santa Marta de Penaguião, tornou-se premente a revisão a este Regulamento Municipal; ----------

----- Considerando que, por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em 19 de abril de 2016, foi desencadeado no Município o procedimento de elaboração do Regulamento de Atribuição de Apoio aos Agregados Familiares Carenciados em Condições Habitacionais Comprovadamente Desfavoráveis do Município de Santa Marta de Penaguião, atribuindo aos interessados um prazo de 10 dias úteis para se constituírem como tal e apresentarem o que tivessem por conveniente; ----------

----- Concluído que está esse prazo, e não se tendo verificado a apresentação de quaisquer propostas ou sugestões, submete-se à consideração de Vª Exª. a proposta do referido Regulamento que, caso mereça concordância, se sugere que o mesmo seja presente à reunião de Câmara Municipal, no sentido de deliberar aprovar: ----------

a) A proposta do Regulamento de Atribuição de Apoio aos Agregados Familiares Carenciados em Condições Habitacionais Comprovadamente Desfavoráveis do Município de Santa Marta de Penaguião, nos termos do disposto na alínea k), do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro; ----------

b) Submeter a proposta, caso seja aprovada, à Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea g) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013 de 12 setembro; ----------

c) Que, em caso de aprovação pelo órgão Executivo e Deliberativo, deverá proceder-se à sua divulgação por meio de edital a afixar no Edifício dos Paços do Município, nos lugares públicos, no sítio da Internet do Município, e mediante publicação no Diário da República."

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, a proposta do Regulamento de Atribuição de Apoio aos Agregados Familiares Carenciados em Condições Habitacionais Comprovadamente Desfavoráveis do Município de Santa Marta de Penaguião e submeter à Assembleia Municipal para aprovação,**

nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----------

Proposta do Regulamento de Utilização e Cedência de Viaturas Municipais de Transportes Coletivos do Município de Santa Marta de Penaguião

----- 9 – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado, com o seguinte teor: ----------

----- "Considerando que o regulamento existente sobre a utilização das viaturas municipais se mostram desajustados face ao aumento dos pedidos de cedência das mesmas, entendeu-se ser de todo justificável elaborar novo Regulamento, no sentido de tornar mais transparentes e funcionais as normas reguladoras da utilização dos referidos veículos, tal como é de extrema relevância assegurar o caráter de acessibilidade na tramitação da cedência das respetivas viaturas. ----------

----- Considerando que, por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em 19 de abril de 2016, foi desencadeado no Município o procedimento de elaboração do Regulamento de Utilização e Cedência de Viaturas Municipais de Transportes Coletivos do Município de Santa Marta de Penaguião, atribuindo aos interessados um prazo de 10 dias úteis para se constituírem como tal e apresentarem o que tivessem por conveniente; ----------

----- Concluído que está esse prazo, e não se tendo verificado a apresentação de quaisquer proposta e sugestões submete-se à consideração de Vª Exª. a proposta do referido Regulamento que, caso mereça concordância, se sugere que o mesmo seja presente à reunião de Câmara Municipal, no sentido de deliberar aprovar: ----------

a) A proposta do Regulamento de Utilização e Cedência de Viaturas Municipais de Transportes Coletivos do Município de Santa Marta de Penaguião, nos termos do disposto na alínea k), do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro; ----------

b) Submeter a proposta, caso seja aprovada, à Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea g) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013 de 12 setembro; ----------

c) Que, em caso de aprovação pelos órgãos Executivo e Deliberativo, deverá proceder-se à sua divulgação por meio de edital a afixar no Edifício dos Paços do Município, nos lugares públicos, no sítio da Internet do Município, e mediante publicação no Diário da República." ----------

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, a proposta do Regulamento de Utilização e Cedência de Viaturas Municipais de Transportes Coletivos do Município de Santa Marta de Penaguião e submeter à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.** ----------

Proposta do Regulamento de Concessão de Apoio Financeiro à Exploração Agrícola do Município de Santa Marta de Penaguião

----- 10 – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado, com o seguinte teor: ----------

----- "Considerando que, a região do Douro foi a que mais sofreu com as intempéries ocorridas no mês de fevereiro do presente ano, e mais propriamente o Município de Santa Marta de Penaguião; Tendo em conta que, essencialmente, a anormal pluviosidade num curto espaço de tempo fez gerar uma destruição de explorações agrícolas, tanto em vinhas e socalcos, como nas estradas e caminhos, sendo que a destruição mais onerosa se fez sentir ao nível dos muros de suporte, que se constata serem infraestruturas dispendiosas; ----------

----- Considerando que, no decorrer desta situação, é fulcral definir os apoios a prestar aos agricultores afetados, nessa medida, procura dar-se uma resposta imediata e célere para o restabelecimento da produção agrícola, que, afinal, é o rendimento único da maioria destes viticultores, e garantir-lhes a continuidade desses seus rendimentos; ----------

----- Assim, considerando que o ordenamento do território e urbanismo são atribuições do Município, previstas na alínea n) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro; ----------

----- Considerando que nos termos do disposto na alínea v), do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar apoiar pessoas em situação de vulnerabilidade; ----------

----- Considerando, no entanto, que da proposta do regulamento, inclui a concessão de benefícios e apoios financeiros, deverá a Assembleia Municipal intervir, com vista à aprovação do regulamento, nos termos conjugados das alíneas k), do n.º 1 do artigo 33.º e g) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro; ----------

----- Considerando, por último, que o regulamento vem consagrar um regime jurídico favorável aos particulares, ou seja aos agricultores do Município, que reúnam os requisitos nele enumerados, não contendo normas imediatamente operativas que afetem de modo direto e imediato os direitos ou interesses legalmente protegidos e, por conseguinte, não carecer de audiência dos interessados; ----------

----- Nestes termos, propõe-se ao Executivo Municipal que delibere aprovar: ----------

a) A proposta de Regulamento de Concessão de Apoio Financeiro à Exploração Agrícola do Município de Santa Marta de Penaguião, nos termos do disposto nas alíneas k) e v), do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro; ----------

b) Submeter a proposta, caso seja aprovada, à Assembleia Municipal para efeitos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. ----------

c) Que, em caso de aprovação pelos órgãos Executivo e Deliberativo, deverá proceder à sua divulgação por meio de edital, a afixar no Edifício dos Paços do Município, nos lugares públicos, no sítio da internet do Município e mediante publicação no Diário da República." ----------

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, a proposta do Regulamento de Concessão de Apoio Financeiro à Exploração Agrícola do Município de Santa Marta de Penaguião e submeter à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.** ----------

DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis – Exercício do Direito de Preferência

-----11 – Presente à reunião informação da Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, com o seguinte teor: ----------

----- "Para os devidos efeitos, junto remeto a V. Ex.ª os atos celebrados no mês de **agosto de 2016**, pelos diversos Serviços de Notariado, com vista a permitir o exercício de direito de preferência sobre os prédios, nos termos do artigo 55º do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões, aprovado pelo Decreto-Lei nº 287/2003 de 12 de Novembro." ----------

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, não exercer o direito de preferência.** ----------

Serviços Tesouraria

Resumo dos Fluxos de Caixa de 02 a 15 de setembro de 2016

----- 12 – Presente à reunião para conhecimento o Resumo dos Fluxos de Caixa de 02 a 15 de setembro de 2016, o qual apresenta os seguintes valores: ----------

RESUMO DOS FLUXOS DE CAIXA				Data:	15/09/2016
Recebimentos			Pagamentos		
Saldo do dia anterior:		333 230,81	Despesas Orçamentais (*)		4 464 062,35
Execução orçamental	154 540,37		Correntes	3 549 993,56	
Operações de tesouraria	178 690,44		Capital	914 068,79	
			(*) Compromissos	7 196 169,49	
Receitas Orçamentais		5 142 845,58	Operações de tesouraria		281 794,33
Correntes	4 387 354,37		Saldo para o dia seguinte:		1 015 459,82
Capital	755 491,21		Execução orçamental	833 323,60	
Operações de tesouraria		285 240,11	Operações de tesouraria	182 136,22	
Total		5 761 316,50	Total		5 761 316,50

----- **Deliberação: Tomar conhecimento.** ----------

UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO AÇÃO SOCIAL E TURISMO

Serviço de Educação

Transportes Escolares – Contrato Interadministrativo com as Freguesia/União de Freguesias

----- 13 – Presente à reunião proposta da Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.ª Sílvia Fonseca Silva, com o seguinte teor: ----------

----- "No seguimento das reuniões e contactos efetuados com os Ex.mos Sr.s Presidentes de Junta de Freguesia do Município, para a organização deste ano letivo de 2016/2017, foi-me dado a conhecer que continuam interessados em assumir a responsabilidade dos horários de prolongamento e de apoio às famílias nos pré-escolar e 1.º, 2.º e 3.º Ciclo do Ensino Básico bem como os transportes das suas crianças para as respetivas escolas a frequentar. ----------

----- Desta forma, e para continuar a garantir um bom e eficiente serviço nesta área tão importante, considerando que a Autarquia já assume o pagamento da técnica e da tarefeira, proponho que se celebre um contrato interadministrativo relativo aos transportes escolares, cuja minuta se anexa à presente proposta, para apreciação e deliberação do Executivo Municipal." ----------

----- A Senhora Vice-Presidente propôs, ainda ao Executivo Municipal, a aprovação dos valores constantes do Anexo A, conforme o acordado com os Senhores Presidentes de Junta: ----------

Anexo A

Freguesia/ União de Freguesias	Localidades	Custo diário	N.º dias (Ano Letivo)	Total a Transferir
Alvações do Corgo	Alvações do Corgo	20,00€	188	3.760,00€
Fontes	Paredes D' Arcã/ Soutelo/ Tabuadelo/Justos/Crestelo	55,00€	174	9.570,00€
Medrões	Medrões	40,00€	188	7.520,00€
Sever	Sever/Banduge/Concieiro Paredes/Mafômedes/Veiga	70,00€	188	13.160,00€
Lobrigos (São Miguel, São João) e Sanhoane	Sanhoane/Vila Maior/Santa Marta Penaguião	60,00€	188	11.280,00€
Louredo e Fornelos	Fornelos/Fiolhais/Paradela do Monte	68,00€	169	11.492,00€

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, a proposta de delegação de competências nas Juntas de Freguesia, bem como, o respetivo contrato interadministrativo,**

e submeter à Assembleia Municipal para efeitos de autorização, nos termos da alínea m), do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, respetivamente. -

Serviços da Cultura

Associação Caça e Pesca – 2ª Grande Montaria
Pedido de Apoio

----- 14 – Presente à reunião proposta da Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.ª Silvia da Fonseca Silva, com o seguinte teor: ----------

----- "A Montaria é o processo de caça, maior mais conhecido, provavelmente, de todos os caçadores portugueses. ----------

----- Trata-se de um processo de caça que envolve muita gente (caçadores, pastores, carregadores, matilheiros e pessoal da organização) e que, por consequência, necessita de ser realizado numa área significativa de terreno, preferencialmente onde existam efetivos razoáveis de animais. ----------

----- Por tudo isto, pelo trabalho que dá a organizar e pelos cuidados e regras a observar, não tem sido uma prática muito comum em Santa Marta. No entanto a Associação Caça e Pesca está empenhada em alterar isto. ----------

----- Sendo esta a 2ª grande montaria a realizar, esta associação vem por este meio requerer um apoio pontual de 1.500,00€, por forma a transformar o evento numa referência atrativa na região."

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), ficando, no entanto, o seu encargo condicionado ao cumprimento do estabelecido na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei de Assunção de Compromissos e Pagamentos em Atraso) e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, designadamente quanto à existência de fundos disponíveis.** ----------

Centro Cultural e Desportivo de Fontes – "9ª Xassos Urban Cup – Fontes 2016" – Pedido de Comparticipação Financeira

----- 15 – Presente à reunião ofício do Centro Cultural e Desportivo de Fontes, registado sob o n.º 1880, de 16 de setembro do corrente ano, dando conhecimento que nos dia 23 e 24 de julho do mês transato, levou a efeito a realização do evento "9ª Xassos Urban Cup – Fontes 2016". -------

----- Considerando a originalidade da prova em Portugal; ----------

----- Considerando o seu carisma; ----------

----- Considerando a valorização dos cenários paisagísticos, da Freguesia de Fontes e do próprio Concelho; ----------

----- Considerando que esta é uma prova que já leva o nome de SANTA MARTA além fronteiras;

----- Considerando que as despesas foram para além do espectável, e que estas honoram bastante o CCDF, vimos, em prol do bom nome de todos, solicitar à Câmara Municipal uma comparticipação financeira para ajudar nas despesas inerentes ao referido evento. ----------

----- Deliberação: Aprovar, por unanimidade, atribuir uma comparticipação financeira no valor de 2.000,00€ (dois mil euros), nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à lei 75/2013, de 12 de Setembro, ficando, no entanto, o seu encargo condicionado ao cumprimento do estabelecido na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei de Assunção de Compromissos e Pagamentos em Atraso) e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, designadamente quanto à existência de fundos disponíveis. ----------

Serviços do Desporto

Associação Regional de Natação do Nordeste

Assessória Técnica – Piscina Municipal

----- 16 – Presente à reunião proposta da Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.ª Sílvia Fonseca Silva, com o seguinte teor: ----------

----- "Considerando que a prática desportiva é um direito fundamental dos cidadãos reconhecida na constituição da República Portuguesa; ----------

----- Considerando que a prática de atividades físicas e desportivas, nomeadamente as atividades aquáticas, são perspetivadas como um elemento fundamental de educação, cultura e vida social do cidadão, independentemente da idade, sexo, condição social, religião e habilitações académicas. ----------

----- Considerando que a prática da natação é indispensável ao funcionamento harmonioso da sociedade e constitui um importante fator de equilíbrio e bem-estar dos cidadãos e o consequente desenvolvimento desportivo do Concelho, em termos de mais-valias. ----------

----- Considerando os benefícios de ordem física decorrentes da repetição de vários gestos atléticos, tanto na reação como no rigor das atitudes de todos os jovens que a praticam. ----------

----- Atendendo a que esse fator obriga todos os agentes envolvidos no fenómeno desportivo e na área da formação a esforços de otimização e eficácia permanentes, dos meios e formas da atividade física. ----------

----- Assumindo que o aproveitamento integral de tais esforços radica na conjugação das funções e no clima de confiança reciproca entre as instituições que organizam, promovem e apoiam as atividades desportivas. ----------

----- Propõe-se ao Exmo. Executivo que autorize a aprovação do protocolo em anexo." ----------

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade:** ----------

1 - Autorizar a despesa no montante de 4.400,00€ (quatro mil e quatrocentos euros), ficando, no entanto, o seu encargo condicionado ao cumprimento do estabelecido na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei de Assunção de Compromissos e Pagamentos em Atraso) e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, designadamente quanto à existência de fundos disponíveis; ----------

2 - A minuta do protocolo a celebrar entre o Municipio e a Associação Regional de Natação do Nordeste. ----------

APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO

Aprovação da Ata e Encerramento da Reunião

----- 17 – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, António Augusto Amaral Sequeira, Chefe de Divisão, com funções de Secretário que a elaborei. Foi encerrada a reunião quando eram 12:15 horas. ----------

O Chefe de Divisão,

(António Augusto Amaral Sequeira)

O Presidente Câmara,

(Luís Reguengo Machado, Dr.)